



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG
Secretaria Mun. de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude
Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 - CNPJ 22.679.153/0001-40

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS Nº 085 /2026

PROCESSO Nº. 083/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº. 017/2026

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO**, inscrito no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, com sede na Rua Montes Claros, 143, Centro, São Francisco/MG, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude o Sr. Senhor **Sr. JOÃO HERBBER GOMES DE BRITO**, brasileiro, divorciado, portador da C.I. nº M – 6.294.208, expedida pela SSP/MG e CPF sob o nº 696.445.946-49, nos termos da delegação constantes do Decreto nº. 21/2022, denominado **CONTRATANTE** e, de Outro lado a empresa **Angel Music Produções Artísticas Ltda/ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.097.278/0001 - 78, com sede em Belo – Horizonte/MG, na Avenida Del Rey nº 111, Bairro caiçaras, CEP 30.775 - 240, neste ato representado por David Martin Quinlan, portador do nº W270897 – M expedida pela CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF sob o nº. 753.969.126 - 34, firmam o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA**, nos termos do art. 74, II, da Lei 14.133/2021, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

1. DO OBJETO DO CONTRATO

- A) O presente contrato tem como OBJETO: Contratação de empresa para apresentação musical do artista gospel David Quinlan com vasta experiência na carreira artística para apresentação no dia 27 (vinte e sete) de junho de 2026, com duração mínima de 1 h :30 Min, durante o evento " Aviva São Francisco 2026" na Praça Centenário.
- B) Os serviços artísticos contratados serão custeados conforme descrito:

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	01	Serv.	Show ARTISTICO gospel do Cantor David Quinlan	R\$ 155.000,00	R\$ 155.000,00
TOTAL					R\$ 155.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG

Secretaria Mun. de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude
Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 - CNPJ 22.679.153/0001-40

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

- A) O pagamento do valor de **R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais)** se dará de forma Única quitada até a data do espetáculo, mediante transferência bancária para a conta corrente 24.652 – 2, Agencia 2465 - 2, Banco Bradesco, de titularidade da empresa Angel Music Produções Artística Ltda/ME, CNPJ: 07.097.278/0001 - 78.
- B) Sem prejuízo do disposto acima, compete o contratante de enviar a contratada, após a assinatura desta avença, a cópia da Nota de empenho vinculada no serviço definido no objeto deste contrato, atestada e expedida pelo ordenador de despesas competente do contratante, para fins de conferência da contratada.
- C) Os serviços contratados serão lastreados na Dotação Orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual nº.

05.01.23.695.7003.6706.3339039000000.170 Ficha 1182/2026

3. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- A) O presente contrato terá sua vigência, **a contar da assinatura, até o dia 31 (trinta e um) de Julho de 2026.**

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A) DA CONTRATADA

- a) a contratada arcará com todos os ônus decorrentes logísticas de transporte até o município de São Francisco/MG, se necessário;
- b) arcar com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução oriundas desta contratação, além de todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições de qualquer espécie ou natureza devidos por força de lei, a todos e quaisquer órgãos Municipais, Estaduais ou Federais, que sejam de sua responsabilidade, nos termos da legislação vigente;
- c) Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG
Secretaria Mun. de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude
Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 - CNPJ 22.679.153/0001-40

Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

- d) Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- e) Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- g) Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);
- h) Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Contrato;

B) DA CONTRATANTE

- a. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- b. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- c. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;
- d. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;
- e. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f. Fiscalizar a execução dos serviços através do órgão competente;
- g. Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

5. DAS PENALIDADES

- 5.1. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG

Secretaria Mun. de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude
Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 - CNPJ 22.679.153/0001-40

- a) Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas.
- c) Multa de até 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a CONTRATADA sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir a cometer igual infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de São Francisco por até 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de São Francisco/MG quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé.

Parágrafo Primeiro: As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA junto ao município de São Francisco.

Parágrafo Segundo: As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

Parágrafo Terceiro: A sanção será obrigatoriamente registrada no sistema de cadastramento de fornecedores e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais comunicações legais.

Parágrafo Quarto: Não será aplicada multa se, comprovadamente, o descumprimento das cláusulas e condições deste Contrato advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

Parágrafo Quinto: Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

6. DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- A) O setor competente para acompanhamento da prestação dos serviços será o Setor de Cultura e Turismo, sob a gestão do **Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG
Secretaria Mun. de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude
Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 - CNPJ 22.679.153/0001-40

Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, ao qual incumbe a ratificação da prestação, observado o artigo 117, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

- B) Os serviços serão executados na Praça centenário na cidade de São Francisco/MG, durante o evento "Aviva São Francisco 2026", duração mínima de 1:30 hora, acompanhado por banda, equipe técnica e produção própria.
- C) Os serviços serão fiscalizados pela Secretaria requisitante sob a responsabilidade do ordenador de despesa, ou a quem o mesmo designou sendo, o servidor **José Ricardo Mendes de Aguiar**.

7. DA ENTREGA DOS SERVIÇOS.

- A) A entrega ocorrerá durante a apresentação do show agendado para o dia 27/06/2026 durante o evento " Aviva São Francisco 2026".

8. DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTE

- a. Considerado o prazo de validade estabelecido neste contrato, é vedado qualquer reajustamento de preços.

9 . DO FORO

- a. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de São Francisco/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e independentemente do domicílio atual e/ ou futuro das partes contratantes.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 26 de junho de 2026.

JOAO HERBBER GOMES
DE BRITO:69644594649

Assinado de forma digital por
JOAO HERBBER GOMES DE
BRITO:69644594649
Dados: 2026.06.26 11:18:21 -03'00'

Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural,
Turismo, Esporte, Lazer e Juventude.
JOÃO HERBBER GOMES DE BRITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG
Secretaria Mun. de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude
Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 - CNPJ 22.679.153/0001-40

CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
DAVID MARTIN QUINLAN
Data: 01/07/2026 10:17:35-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Angel Music Produções Artísticas Ltda/ME

CNPJ sob o nº. 07.097.278/0001 – 78

David Martin Quinlan - CPF sob o nº. 753.969.126 – 34

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:

Jose Laraine da Silva

Nome:

Alisio Aparecido Alves Ferreira